

CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 07.043.628/0001-13

NIRE 35.3.003537.49

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2021

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 20 de julho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Claro Telecom Participações S.A. ("Companhia"), situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B (2º andar lado José Áureo Bustamante - Sala), Santo Amaro, CEP 04709-110, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado da reunião os membros do Conselho de Administração ao final assinados.

3. **Mesa:** Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Presidente e José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário.

4. **Ordem do dia:** (a) Deliberar sobre a emissão e as características da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, no valor total de R\$ 1.538.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e trinta e oito milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures"); (b) autorizar a Diretoria da Companhia a: (i) contratar assessores legais e demais prestadores de serviços necessários à Emissão; e (ii) praticar todos os atos, adotar todas e quaisquer providências e celebrar todos os documentos, contratos, acordos e formulários necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a negociação e assinatura da escritura de emissão e dos contratos relacionados; e (c) ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data da Reunião do Conselho de Administração em relação à Emissão.

5. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade:

5.1. Os Srs. Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a Emissão, para distribuição privada, com as seguintes características e condições, as quais constarão do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Colocação Privada da 2ª (Segunda) Emissão da Claro Telecom Participações S.A.*" a ser firmado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) ("Escritura de Emissão"):

(a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$1.538.000.000,00 (um bilhão e quinhentos e trinta e oito milhões de reais) na data da Emissão;

(c) **Quantidade:** serão emitidas 153.800 (cento e cinquenta e três mil e oitocentas)

Debêntures;

- (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (f) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução;
- (g) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda junto ao público em geral e sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, não sujeitas ao artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), e à Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476");
- (h) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pela instituição escrituradora;
- (i) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (j) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelos titulares das Debêntures fora do âmbito da B3. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização ("Data da 1ª Integralização"), será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Data da 1ª Integralização será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da 1ª Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. Para os fins da Escritura, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrer qualquer subscrição e a integralização de Debêntures;
- (k) **Registro e Liquidação:** As Debêntures não serão depositadas para distribuição e negociação em qualquer mercado organizado. As Debêntures serão registradas em nome dos titulares das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a liquidação financeira dos eventos realizada por meio da B3, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do titular das Debêntures na data de cada evento de pagamento pela Emissora e nos termos da Escritura;

- (l) **Data da Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 27 de julho de 2021 ("Data da Emissão");
- (m) **Prazo e Data de Vencimento:** o prazo das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de julho de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (n) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária, da oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será pago em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento;
- (o) **Remuneração:** *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e *juros remuneratórios:* sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data da primeira integralização ("Data da 1ª Integralização") ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definida), de oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo dia 27 (vinte e sete) dos meses de julho e janeiro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de janeiro de 2022 e o último pagamento na Data de Vencimento;
- (p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia, por meio da B3, caso as Debêntures estejam registradas em nome do titular na B3, ou, ainda, por meio do Escriurador ou na sede da Companhia para as Debêntures que não estejam registradas em nome do titular

na B3;

- (q) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (r) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.
- (s) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Amortização Extraordinária”), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.
- (t) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão;
- (u) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da Companhia e/ou do seu grupo econômico, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios;
- (v) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** Conforme especificado e detalhado na Escritura de Emissão na ocorrência de determinados eventos ali definidos, o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos encargos devidos, apurado conforme previsto na Escritura de Emissão e na forma da lei;
- (w) **Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”); e
- (x) **Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

6. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (a) contratar assessores legais, agente

fiduciário e demais prestadores de serviços necessários à Emissão, incluindo o banco liquidante e a instituição escrituradora, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos; e **(b)** celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo a celebração da Escritura de Emissão e do contrato de distribuição das Debêntures; e **(c)** tomar todas as demais providências cabíveis para a efetivação da Emissão ora aprovada.

7. Em relação à Emissão, ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração e pelo Secretário, passando a constar do livro próprio. **Assinaturas:** Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho e Roberto Catalão Cardoso.

São Paulo, 20 de julho de 2021.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro
Secretário